

SEPROSP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS E CURSOS DE INFORMATICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDIESP

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2013..

CIRCULAR SEPROSP/SINDIESP Nº. 001/2013

REF: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2013.

Informamos que em 07/02/2013 o SEPROSP e o SINDIESP concluíram negociações para celebração da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, com vigência de 01/01/2013 à 31/12/2013.

Para agilização das Folhas de Pagamento, passamos resumo das Cláusulas Econômicas.

### REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos Empregados abrangidos por esta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, vigentes em 01.01.2012 serão atualizados com o percentual de 7% (sete por cento).

**Parágrafo 1º** - Não serão compensados os aumentos provenientes de término de aprendizagem, Implemento de idade, promoção por antigüidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

**Parágrafo 2º** - O reajuste salarial para os empregados admitidos a partir de 01 de Janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012 obedecerá aos seguintes critérios:

A) No salário dos admitidos em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual do reajuste salarial concedido ao paradigma.

B) No salário dos admitidos que não tem paradigma, de empresa constituída ou que entrou em funcionamento após 01/01/2012, o reajuste salarial de 7% (sete por cento) será proporcional ao tempo de serviço do empregado, considerando-se 1/12 (um doze avos) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

### SALARIOS NORMATIVOS

Fica assegurado para os empregados abrangidos por esta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, um salário normativo que obedecerá aos seguintes critérios:

- A) Aplicável ao Digitador R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais), a partir de 1º de Janeiro de 2013 (jornada de 30 (trinta) horas semanais);
- B) Aplicável ao Office-Boy R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), a partir de 1º de Janeiro de 2013 (jornada de 40 horas semanais);
- C) Aplicável aos empregados integrantes da Menor Função e/ou Atividade Administrativa, R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), a partir de 1º de Janeiro de 2013 (jornada de 40 horas semanais).
- D) Aplicável aos empregados integrantes da menor função e/ou atividade técnica de informática R\$ 1.170,00 (um mil cento e sétenta reais), a partir de 1º de Janeiro de 2013 (jornada de 40 horas semanais).
- E) Aplicável aos empregados integrantes da função de suporte de help desk R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2013 (jornada de trabalho de 40 horas semanais).

### ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

A partir de 1º de janeiro de 2013 as horas extras prestadas após a jornada de trabalho, limitadas a duas, serão remuneradas com o adicional de 75% (setenta e cinco por cento). Havendo necessidade imperiosa ou força maior, as horas extras que excederem de duas diárias, serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento).

